



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal



## Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Av. Mato Grosso, 221 - CEP 78.265-000

LEI N.º 420 DE 24 DE ABRIL DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS  
ARTIGOS 1.º E 4.º DA LEI N.º 372, DE 15 DE  
MAIO DE 2006”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1.º – Fica alterado o Artigo 1.º e 4.º da Lei N.º 372, de 15 de Maio de 2006, que passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Segmentos: Econômico, Ambiental, Cultura e Lazer o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Reserva do Cabaçal – CMMA-RC.


Art. 4.º – O CMMA - RC será composto, de forma paritária, por representantes do poder Público e da Sociedade Civil Organizada, a saber:

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Segmentos: Econômico, Ambiental, Cultura e Lazer;
- b) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) dois representantes das entidades Religiosas do Município;
- d) dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Reserva do Cabaçal – MT;
- e) dois representantes da UAPAC – União das Associações para Ação Comunitária;
- f) dois representantes do Comércio Local;
- g) dois representantes da Polícia Militar;
- h) dois representantes do APICERC – Associação dos Apicultores do Cerrado de Reserva do Cabaçal – MT;
- i) dois representantes da Escola Estadual Professor Demétrio Pereira;
- j) dois representantes da EMPAER local”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2009.

  
NIVALDO PONCIANO COELHO  
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM  
24 de Abril de 2009  
Por:   
Sandra de S. Motta  
Aux. Adm.  
RG: 152.751-ES  
Função